



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012 – DEPEGO/GO

TIPO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MONOCROMÁTICOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE MONITORAMENTO, CONTABILIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS ORIGINAIS, INCLUSIVE PAPEL BRANCO, TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO ON-SITE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 06/09/2012 às 09:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 041/2012 - GABINETE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço** (lote único), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **06/09/2012**, oriunda do Processo nº 201210892000420 de **25/04/2012**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MONOCROMÁTICOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE MONITORAMENTO, CONTABILIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS ORIGINAIS, INCLUSIVE PAPEL BRANCO, TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO ON-SITE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS** de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.818 de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.defensoriapublica.go.gov.br.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua 72 nº 312, Fórum Desor. Fenelon Teodoro Reis, Térreo, Jardim Goiás, CEP: 74.805-480,
Goiânia-GO, Telefone: 3018-8108, Fax: 3213-5722
E-mail: defensoria-publica@defensoriapublica.go.gov.br

Norival de Castro Santomé Júnior
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Central de Aquisições e Contratações pelo fone/fax 0-xx-62-3213-5722, contendo os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
PROCESSO Nº 20121089200420 de 25/04/2012**

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 041/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço** (lote único), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1 – DO OBJETO

Contratação de serviços de impressão e cópias com o fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser ou led, monocromáticos, fornecimento de softwares de monitoramento, contabilização, fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel branco, técnicos em manutenção on-site e manutenção preventiva, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **06/09/2012** a partir das **09:00**.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **09:00** e às **10:00** do dia 06/09/2012.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **06/09/2012** às **10:10**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Pregão.

3.2 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS.

3.3 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.

3.5.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a DEPEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.9 Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

3.9.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.9.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará a abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.9.4 Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate (art. 44) passarão aos procedimentos descritos no art. 45. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

3.9.5 Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

4.2.1 As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

4.2.2 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original da licitante ao CADFOR, sito à Av. República do Líbano nº 1945, 1º andar, Goiânia-GO, CEP: 74.125-125, que terá uma carência de até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos para efetuar a homologação do referido cadastro, e havendo pendência na documentação enviada, este prazo será reiniciado na reapresentação da documentação completa.

4.2.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.2.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SEACS deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a DPE-GO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201-6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)-3201-6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas para o lote único. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada (para o lote único) e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor que compõe o lote único**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

5.8 A licitante deverá apresentar **Proposta Comercial** para o lote único, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.10 A Proposta Comercial a ser enviada pela licitante detentora da melhor oferta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

- d) Objeto ofertado, consoante com as exigências editalícias;
- e) Marca e Modelo dos equipamentos ofertados para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável.
- h) Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote único.

5.10.1 A licitante deverá apresentar na Proposta Comercial o nome da Assistência Técnica em Goiânia, seu endereço comercial e CNPJ.

5.10.2 A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial, **prospectos** dos equipamentos oferecidos para os serviços, **preferencialmente** em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declarações do(s) fabricante(s) das impressoras, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados. A DEPEGO poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.1 Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote único**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

6.8.2 Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço total do lote**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

7.3 Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax.

7.6.1 Posteriormente deverão ser encaminhados, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 8.7 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

7.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

7.9 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.defensoriapublica.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

7.13 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) o disposto na Lei Estadual nº 14.764/2004;

3º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.14 Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, todas licitantes forem consideradas desclassificadas, a licitação será considerada fracassada.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances. A licitante deverá estar registrada no **CADFOR** com o seu CRCF (Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor), em vigência, compatível com o objeto licitado.

8.2 A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 do item 8.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

8.2.1 O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do CRCF, deverá também enviá-lo para análise.

8.2.2 Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 8.3.4 e 8.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

8.2.3 A licitante que se enquadrar na situação prevista no item 8.3.2.1 deverá apresentar também o CRCF da filial ou matriz, conforme o caso, acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da mesma, caso haja certidão vencida, conforme já explicado acima.

8.3 As licitantes deverão atender, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

8.3.1 Habilitação Jurídica

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3.2 Regularidade Fiscal

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

- c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c3) à Fazenda Pública Federal:
c3.1) Receita Federal, e
c3.2) Dívida Ativa da União;
c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante.
c6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,
 - **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,
 - **GS:** Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou serviços de acordo com objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

8.3.5 Declaração emitida pelo fabricante do equipamento direcionada à Defensoria Pública do Estado de Goiás, em papel timbrado e assinada por pessoa com competência para tal, onde conste que a empresa licitante está apta a realizar vendas do seu produto, bem como a prestar assistência técnica decorrente da garantia;

8.3.6 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax à Pregoeiro para o nº (62) 3213-5722, de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a data da realização da sessão no endereço estabelecido no item 8.11 deste Edital.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e **emissão** de eventuais **certidões** negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.8 As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

8.9 A Proposta Comercial a ser enviada via fax deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos. A nova



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

proposta deverá garantir uma redução proporcional para todos os itens que compõem o lote único.

8.10 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 poderão ser prorrogados.

8.11 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 72 nº 312, Fórum Desor. Fenelon Teodoro Reis, Térreo, Jardim Goiás, CEP: 74.805-480, Goiânia-GO:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

8.12 Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contra-razões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação, por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.3 A homologação da presente licitação compete ao Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Deferida à impugnação contra o Edital do Pregão será designada nova data para realização do certame.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro na Coordenação de Pregões da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 72 nº 312, Fórum Desor. Felon Teodoro Reis, Térreo, Jardim Goiás, CEP: 74.805-480, Goiânia-GO, Telefone: 3018-8103, Fax: 3213-5722.

12 – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

12.1 Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar mensalmente perante a DEPEGO na Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças as Notas



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Fiscais/Faturas correspondentes.

12.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

12.3 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados e outros documentos julgados pertinentes pela Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças da DEPEGO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.8 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da DEPEGO é: 13.635.973/0001-49.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do Tesouro Estadual consignada no Orçamento, conforme especificada abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	1201	Gabinete do Defensor Público-Geral
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4.001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4.001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias – Tesouro Estadual
Realização	11212	Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da DPE-GO, as seguintes penalidades:

- a) Se a licitante que convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- c) Advertência;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a DEPEGO;
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DEPEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

15.1 Homologada a licitação a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (ANEXO II), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão.

15.3 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

15.5 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 Como condição para esta contratação a contratada deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 Fica assegurado à DPE-GO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

16.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da DPE-GO.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DPE-GO.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

16.10 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

16.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br ou www.defensoriapublica.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

16.12 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.13 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

16.14 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do Contrato

Goiânia, 15 de agosto de 2012.

Norival de Castro Santomé Júnior
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
PROCESSO Nº 20121089200420 de 25/04/2012

1. OBJETO:

Contratação de serviços de impressão e cópias com o fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser ou led, monocromáticos, fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel branco, técnicos em manutenção on-site e manutenção preventiva, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

“A Defensoria Pública do Estado de Goiás tem a missão constitucional de prestar assistência jurídica aos necessitados, nos termos estabelecidos no art. 134 da Constituição Federal de 1988. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, visando o atendimento das pessoas que não têm condições de pagar honorários advocatícios e custas judiciais. Mensalmente a Defensoria promove cerca de 6 mil atendimentos, com atuação nas áreas Cível, Criminal, Execução Penal, Direitos Humanos, Direitos da Mulher, Infância e Juventude e Consumidor”.

Para tanto, torna-se necessário disponibilizar tais serviços de forma eficiente, contribuindo para o desenvolvimento diário dos trabalhos das diversas áreas de atuação da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

3. EQUIPAMENTOS E INSUMOS:

A Contratada deverá fornecer e instalar equipamentos novos e de primeiro uso, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas neste projeto básico. Os equipamentos deverão ser substituídos e/ou transferidos sempre que houver necessidade e deverão ser compatíveis com o ambiente computacional da Contratante, ou seja, ambiente comutado MICROSOFT WINDOWS e Linux, com suporte ao protocolo TCP/IP.

A Contratada será responsável por todos os equipamentos por ela disponibilizados, fornecer todos os suprimentos e insumos/consumíveis (papel, toner, etc)



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pela manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo o total fornecimento de peças e componentes necessários cabíveis.

O papel a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, branco alcalino, e disponibilizado em todos os tamanhos que por ventura sejam necessários.

3.1. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em conformidade com as especificações mínimas descritas abaixo, nas quantidades e localidades estabelecidas no quadro seguinte, sem quaisquer despesas para a Contratante. Caso haja necessidade de transformador e/ou estabilizador para o funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão também ser disponibilizados pela Contratada.

SEDE DEFENSORIA				
DEPARTAMENTO	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	USUARIOS	ESTIMATIVA TOTAL
DEPARTAMENTO JURIDICO	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	20	15.000
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	3.000
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	4.000
SETOR FINANCEIRO	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	3.000
DEFENSOR GERAL E CHEFE GABINETE	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	1.000
SUBDEFENSOR	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	01	1.000
SETOR DE COMUM. E IMPRENSA	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	2.000
SETOR DE INFORMÁTICA	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	02	2.000
ATENDIMENTO AO PUBLICO				
VAPT VUPT	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	04	5.000
VAPT VUPT	MULTIFUNCIONAL 30PPM	02	04	5.000
COORDENADORIA DE VAPT VUPT	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	01	3.000
DEPARTAMENTO CRIMINAL	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	08	4.000
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	01	4.000
DEPARTAMENTO DA AREA CIVIL E FAMÍLIA	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	04	4.000
JUÍZADO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	04	4.000



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

3.2 . Características Mínimas

Item I – Quantidade 04 (quatro):

- Multifuncional: funções de cópia, impressão em rede, scanner colorido em rede **e fax**;
- Velocidade de 30 páginas por minuto;
- Resolução de 600 x 600 dpi;
- Duplex (frente e verso automático);
- Tamanho máximo do original: de carta a ofício;
- Cópias múltiplas: 1 a 999 cópias;
- Gaveta de papel para 250 folhas e Alimentação manual (bypass) para 50 folhas;
- Memória RAM de 256 MB;
- Processador de 667 MHz;
- Interfaces 10/100BaseTX (Placa de Rede), USB 2.0 de Alta Velocidade e Host USB;
- Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 2000/XP/2003/Vista/2008; Mac OS 10.x; Linux, Sun OS 4. 1.x; Solaris 2.x; AIX;
- SCANNER - digitalização em cores e preto & branco para rede, com as funções de Digitalização para PC, e-mail, FTP, USB, TWAIN, WSD nos formatos de arquivo PDF, TIFF, JPEG e XPS;
- Impressão e digitalização direta para o Pen Drive;
- Voltagem compreendida entre 110V a 220V, (caso haja necessidade, acompanhado de transformador).

Item II – Quantidade 12 (doze):

- Multifuncional com as funções de cópia, impressão em rede, scanner colorido em rede;
- Velocidade de 30 páginas por minuto;
- Resolução de 600 x 600 dpi;
- Duplex (frente e verso automático);
- Tamanho máximo do original: de carta a ofício;
- Cópias múltiplas: 1 a 999 cópias;
- Gaveta de papel para 250 folhas e Alimentação manual (bypass) para 50 folhas;
- Memória RAM de 256 MB;
- Processador de 667 MHz;
- Interfaces 10/100BaseTX (Placa de Rede), USB 2.0 de Alta Velocidade e Host USB;
- Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 2000/XP/2003/Vista/2008; Mac OS 10.x; Linux, Sun OS 4. 1.x; Solaris 2.x; AIX;
- SCANNER - digitalização em cores e preto & branco para rede, com as funções de Digitalização para PC, e-mail, FTP, USB, TWAIN, WSD nos formatos de arquivo PDF, TIFF, JPEG e XPS;
- Impressão e digitalização direta para o Pen Drive;
- Voltagem compreendida entre 110V a 220V, (caso haja necessidade, acompanhado de transformador).



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

3.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

A Contratada promoverá de forma contínua, sob sua inteira responsabilidade, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, contemplando a reposição de todas as peças, partes, mão-de-obra técnica, fretes e demais serviços necessários.

O prazo máximo para atendimento da chamada técnica para todos os equipamentos será de 08 (oito) horas úteis.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Na execução do contrato, fica a **CONTRATADA** ciente que é expressamente vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (DEPEGO):

- Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso aos funcionários da Contratada, devidamente identificados;
- Informar os locais onde os equipamentos devem ser instalados;
- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- O gestor do contrato (representante da administração) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

- Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

6. REQUISITOS TÉCNICOS:

- A licitante deverá possuir Assistência Técnica na Região Metropolitana de Goiânia e apresentar na Proposta Comercial, seu nome, endereço comercial, CNPJ;
- A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a mesma prestou, satisfatoriamente, serviços de impressão e cópias, manutenção, equipamentos e suprimentos. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo mesmo, endereço completo e telefone.
- A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial, **prospectos** dos equipamentos oferecidos para os serviços, **preferencialmente** em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declarações do(s) fabricante(s) das impressoras, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados. A DEPEGO poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.

7. ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAIS	ENDEREÇO
Central de Cópias – Atendimento da Área Cível	Rua 72 nº 312, Fórum Desor. Fenelon Teodoro Reis, Jardim Goiás, CEP: 74.805-480, Goiânia.
Gerência da Defensoria Criminal	
Sede Administrativa	Av. Cora Coralina nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO.
Juizados Especiais em Goiânia	Rua T-47, nº 669, Setor Bueno – Goiânia/Go.

8. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, incluindo-se toda a instalação dos equipamentos, sendo facultado a Administração, a dilatação do prazo, caso seja solicitado pela CONTRATADA.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

9. CUSTO ESTIMADO:

TIPO	Equipamentos	Quantidade de Equipamentos	Media mensal de página por equipamento	Total de páginas mensais	Valor Unitário por página R\$	Valor mensal unitário por equipamento	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
I	Multifuncional laser monocromático com fax.	04	3.750	15.000	0,12	441,00	1.800,00	21.600,00
II	Multifuncional laser monocromático 30 PPM	12	3.750	45.000	0,12	441,00	5.400,00	64.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL								86.400,00

O valor total anual estimado para esta contratação é de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, e quatrocentos e reais)**.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem de Pagamento emitida pela DEPEGO, após a prestação do serviço e mediante Nota Fiscal ou Fatura mensal, juntamente com o demonstrativo de páginas impressas por equipamento, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato e encaminhada para área financeira.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
PROCESSO Nº 20121089200420 de 25/04/2012

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e doze (2012), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 03, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, Fone (62) 3201-6100, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Rua 72 nº 312, Fórum Desor. Fenelon Teodoro Reis, Térreo, Jardim Goiás, CEP: 74.805-480, Goiânia-GO, , doravante denominado **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Dr. JOÃO PAULO BRZEZISNKI DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, CI nº 2.095.032, 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 587.023.851-04, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. (a) -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MONOCROMÁTICOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE MONITORAMENTO, CONTABILIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS ORIGINAIS, INCLUSIVE PAPEL BRANCO, TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO ON-SITE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 001/2012**, objeto do Processo nº 201210892000420 de 25/04/2012, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MONOCROMÁTICOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE MONITORAMENTO, CONTABILIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS ORIGINAIS, INCLUSIVE PAPEL BRANCO, TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO ON-SITE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de cópias e impressões - preto e branco (via rede), com fornecimento de equipamentos e todos os seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (papéis, toner, cilindros), e também toda mão-de-obra necessária para a assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à execução dos serviços para a **CONTRATANTE**, conforme descrito a seguir.

SEDE DEFENSORIA				
DEPARTAMENTO	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	USUARIOS	ESTIMATIVA TOTAL
DEPARTAMENTO JURIDICO	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	20	15.000
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	3.000
• COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	4.000
SETOR FINANCEIRO	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	3.000
• DEFENSOR GERAL E CHEFE GABINETE	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	1.000
SUBDEFENSOR	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	01	1.000
• SETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	03	2.000
SETOR DE INFORMÁTICA	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	02	2.000
ATENDIMENTO AO PUBLICO				
VAPT VUPT	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	04	5.000
VAPT VUPT	MULTIFUNCIONAL 30PPM	02	04	5.000
• COORDENADORIA DE VAPT VUPT	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	01	3.000
DEPARTAMENTO CRIMINAL	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	08	4.000
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	01	4.000
DEPARTAMENTO DA AREA CIVIL E FAMÍLIA	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	04	4.000
JUÍZADO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	MULTIFUNCIONAL 30PPM	01	04	4.000



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

- **Equipamentos a serem instalados com aparelho de FAX.**

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** deverá ainda oferecer as seguintes condições para a execução dos serviços contratados:

- Manter um estoque mínimo de materiais para atender a todos os equipamentos constantes deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar equipamentos novos e de primeiro uso, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas neste Contrato. Os equipamentos deverão ser substituídos e/ou transferidos sempre que houver necessidade e deverão ser compatíveis com o ambiente computacional da **CONTRATANTE**, ou seja, ambiente compartilhado MICROSOFT WINDOWS e Linux, com suporte ao protocolo TCP/IP.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** será responsável por todos os equipamentos por ela disponibilizados, fornecer todos os suprimentos e insumos/consumíveis (papel, toner, cilindros e etc.) necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pela manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo o total fornecimento de peças e componentes necessários cabíveis.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá fornecer papel de primeira qualidade, branco alcalino, e disponibilizado em todos os tamanhos que por ventura sejam necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo 1º – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em conformidade com as especificações mínimas descritas abaixo, nas quantidades e localidades estabelecidas no quadro seguinte, sem quaisquer despesas para a **CONTRATANTE**. Caso haja necessidade de transformador e/ou estabilizador para o funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão também ser disponibilizados pela **CONTRATADA**.

LOCAIS	ENDEREÇOS
Central de Cópias – Atendimento da Área Cível	Rua 72 nº 312, Fórum Desor. Fenelon Teodoro Reis, Jardim Goiás, CEP: 74.805-480, Goiânia.
Gerência da Defensoria Criminal	
Sede Administrativa	Av. Cora Coralina nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO.
Juizados Especiais em Goiânia	Rua T-47, nº 669, Setor Bueno – Goiânia/Go.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos com as seguintes características mínimas:

Item I – Quantidade 04 (quatro):



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

- Multifuncional com as funções de cópia, impressão em rede, scanner colorido em rede e **fax**;
- Velocidade de 30 páginas por minuto;
- Resolução de 600 x 600 dpi;
- Duplex (frente e verso automático);
- Tamanho máximo do original: de carta a ofício;
- Cópias múltiplas: 1 a 999 cópias;
- Gaveta de papel para 250 folhas e Alimentação manual (bypass) para 50 folhas;
- Memória RAM de 256 MB;
- Processador de 667 MHz;
- Interfaces 10/100BaseTX (Placa de Rede), USB 2.0 de Alta Velocidade e Host USB;
- Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 2000/XP/2003/Vista/2008; Mac OS 10.x; Linux, Sun OS 4. 1.x; Solaris 2.x; AIX;
- SCANNER - digitalização em cores e preto & branco para rede, com as funções de Digitalização para PC, e-mail, FTP, USB, TWAIN, WSD nos formatos de arquivo PDF, TIFF, JPEG e XPS;
- Impressão e digitalização direta para o Pen Drive;
- Voltagem compreendida entre 110V a 220V, (caso haja necessidade, acompanhado de transformador).

Item II – Quantidade 12 (doze):

- Multifuncional com as funções de cópia, impressão em rede, scanner colorido em rede;
- Velocidade de 30 páginas por minuto;
- Resolução de 600 x 600 dpi;
- Duplex (frente e verso automático);
- Tamanho máximo do original: de carta a ofício;
- Cópias múltiplas: 1 a 999 cópias;
- Gaveta de papel para 250 folhas e Alimentação manual (bypass) para 50 folhas;
- Memória RAM de 256 MB;
- Processador de 667 MHz;
- Interfaces 10/100BaseTX (Placa de Rede), USB 2.0 de Alta Velocidade e Host USB;
- Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 2000/XP/2003/Vista/2008; Mac OS 10.x; Linux, Sun OS 4. 1.x; Solaris 2.x; AIX;
- SCANNER - digitalização em cores e preto & branco para rede, com as funções de Digitalização para PC, e-mail, FTP, USB, TWAIN, WSD nos formatos de arquivo PDF, TIFF, JPEG e XPS;
- Impressão e digitalização direta para o Pen Drive;
- Voltagem compreendida entre 110V a 220V, (caso haja necessidade, acompanhado de transformador).

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** promoverá de forma contínua, sob sua inteira responsabilidade, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, contemplando a reposição de todas as peças, partes, mão de obra técnica, fretes e demais serviços necessários.

Parágrafo 2º - O prazo máximo para atendimento da chamada técnica para todos os equipamentos será de 08 (oito) horas.

Parágrafo 3º - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados nos locais de manutenção dos equipamentos, portando crachá de identificação, manter respeito e cortesia para com os servidores da **CONTRATANTE**, sendo obrigatória a substituição de funcionário com comportamento inadequado.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo sigilo e segurança dos dados contidos em documentos da **CONTRATANTE**, que por meio de seus técnicos/operadores e funcionários tiverem acesso, respondendo por eles civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações constantes dos documentos originais a serem reproduzidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência e ainda:



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros encargos resultantes de sua condição de empregadora para a execução dos serviços contratados.
- Cumprir todas as normas de segurança no trabalho, sendo a única responsável por quaisquer acidentes de seus empregados que possam ser vítimas no desempenho dos serviços de manutenção contratados;
- Fornecer todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc), equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da **CONTRATANTE**;
- Submeter-se ao direito da **CONTRATANTE** de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a mesma, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da desta eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da DEPEGO;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

Parágrafo 7º – Como condição para esta contratação a **CONTRATADA** deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo 1º - Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados;

Parágrafo 2º - Informar os locais onde os equipamentos devem ser instalados;



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Parágrafo 3º - Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

Parágrafo 4º - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

Parágrafo 5º - Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças da DEPEGO.

Parágrafo 3º - O gestor do contrato (representante da administração) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total estimado do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF N° _____, de ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – Se a demanda pelos serviços apresentar-se maior do que a quantidade estimada, poderá ser realizado termo aditivo, na forma da Lei, mantendo-se, necessariamente, inalterada a quantidade estipulada da franquia mínima mensal, ampliando a quantidade mensal extra-franquia.



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Parágrafo 2º – A cada 30 (trinta) dias deverá ser feito o levantamento dos quantitativos, item a item. Se neste período forem apuradas quantidades excedentes às franquias, estas serão computadas como extra-franquia. Porém, se as quantidades apuradas forem inferiores às franquias contratadas, estas serão computadas como crédito a ser utilizado nos próximos períodos de apuração para abater nas quantidades extra-franquia, que porventura tiverem ocorrido nos períodos. Havendo prorrogação do contrato, os créditos que ainda existirem, serão transferidos para o próximo período contratual.

Parágrafo 3º – O Pagamento será feito, em parcelas mensais, de acordo com os serviços de impressão efetivamente utilizados pela Contratante.

Parágrafo 4º – Nos casos de quantidades não inteiras de milheiro, deverá ser utilizado, para faturamento dos serviços, o milésimo de páginas impressas.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá até o 5º dia útil do mês subsequente protocolizar perante a **CONTRATANTE**, na **Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças**, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes para ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato e encaminhada para área financeira.

Parágrafo 6º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela DEPEGO da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente e serão creditados na conta corrente nº Agência do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 7º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 6º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 9º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 10º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAIS	ENDEREÇO
Central de Cópias – Atendimento da Área Cível	Rua 72 nº 312, Fórum Desor. Fenelon Teodoro Reis, Jardim Goiás, CEP: 74.805-480, Goiânia-GO.
Gerência da Defensoria Criminal	
Sede Administrativa	Av. Cora Coralina nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO.
Juizados Especiais em Goiânia	Rua T-47, nº 669, Setor Bueno – Goiânia/Go.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, incluindo-se toda a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Parágrafo Único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e doze.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Defensor Público-Geral do Estado

ALEXANDRE EDUARDO F. TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:
